

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2017**

**Processo Administrativo: 2017065990**  
**Pregão Eletrônico - SRP nº 217/2017**  
**Ata de Registro de Preços nº 009/2018**  
**Validade da Ata: 12 (doze) meses**

**O MUNICÍPIO DE PALMAS** por meio da Secretaria Municipal Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buritis, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS nº 217/2017**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 1.1. Este pregão para registro de preços tem por objeto a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes (informática, áudio e vídeo) para atender os serviços do Programa Bolsa Família e Cadastro Único do Governo Federal, conforme as especificações dos ANEXOS I e II do edital.
- 1.2. As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
- 1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

2.1. Fornecedor registrado:

**Empresa: FAS COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME**  
**CNPJ/MF: 27.082.945/0001-56**  
**Endereço: Qd 712 Sul, Al 01, QI 02 Lote 9 Sala 2A Plano Diretor Sul**  
**Telefone: (63) 3214-1885/ 98454-0373**  
**Representante: Regirlan Leite Silva**  
**Itens: 9a, 10 e 14**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

Empresa: FAS COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME					CNPJ: 27.082.945/0001-56	
Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
09a	6	Und	<p><b>COMPUTADOR: DESCRIÇÃO DETALHADA</b></p> <p><b>1. PLACA MÃE</b></p> <p>1.1. Placa mãe deve suportar 64 (sessenta e quatro) GB de memória RAM;</p> <p>1.2. A placa mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado;</p> <p>1.3. Suporte ao modo Dual Channel para o barramento de memória;</p> <p>1.4. Compatível com WOL (Wake-up On LAN), com esta funcionalidade habilitada de fábrica, totalmente funcional.</p> <p>1.5. Possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express x16;</p> <p>1.6. Possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express x4;</p> <p>1.7. Possuir no mínimo 01 (um) slot M.2;</p> <p>1.8. Possuir no mínimo 04 (quatro) slot DDR4 ou superior;</p> <p>1.9. Possuir no mínimo 03 (três) interface SATA, destas no mínimo 02 (duas) versão 3.0;</p> <p>1.10. Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0, integrado à placa mãe ou superior;</p> <p>1.11. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permite a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;</p> <p><b>2. BIOS</b></p> <p>2.1. Entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;</p> <p>2.2. Possuir senhas de Setup para Administrador e Disco rígido;</p> <p>2.3. Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes no CD - ROM/DVD - ROM de drivers e aplicativos que deverá vir junto com o equipamento e também disponibilizados para download no sítio do fabricante;</p> <p><b>3. PROCESSADOR</b></p>	Dell	4.694,00	28.164,00

		<p>3.1. O equipamento deverá possuir no mínimo 6 (seis) núcleos e 6 (seis) threads de processamento operando a uma velocidade mínima de 8 GHz;</p> <p>3.2. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos de turbo ou overclock;</p> <p>3.3. Possuir no mínimo 9 (nove) MB de cache e velocidade do Barramento de 8 GT/s;</p> <p>3.4. O processador poderá contar com tecnologia de emulação de núcleos, sendo que estes não terão validade para contagem de núcleo;</p> <p>3.5. Possuir extensões de atualização no padrão SSE4.1 e AVX</p> <p><b>4. MEMÓRIA RAM</b></p> <p>4.1. Deverá ser entregue com no mínimo 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM instalada;</p> <p>4.2. Padrão DDR4 de no mínimo 2400 MHz operando com tecnologia dual channel;</p> <p><b>5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO</b></p> <p>5.1. Deverá ser fornecido 01 (um) unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de armazenamento de 500 GB (quinhentos bytes), interface tipo Serial ATA 3 e velocidade de rotação de 7.200 RPM e cache de 64 MB ou configuração superior.</p> <p><b>6. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA</b></p> <p>6.1. Unidade de DVD±RW ou superior;</p> <p>6.2. Interface tipo Serial ATA ou superior;</p> <p>6.3. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;</p> <p>6.4. Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;</p> <p>6.5. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade.</p> <p><b>7. CONTROLADOR DE VÍDEO</b></p> <p>7.1. Interface controladora de vídeo integrado a placa mãe com capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente e</p>			
--	--	--	--	--	--

		<p>apresentar no mínimo 03 (três) saídas, sendo 02 (duas) conector Displayport e 01 (um) conector VGA ou HDMI;</p> <p>7.2. Tanto controlador de vídeo integrado como dedicada deverá suportar no mínimo OpenGL 4.4 e DirectX 12;</p> <p><b>8. INTERFACE DE REDE</b></p> <p>8.1. Controladora de Rede, integrado à placa mãe com velocidade de transferência de 10/100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45, com função wake-on- lan;</p> <p>8.2. Suporte a PXE 2.1 (Pre-Boot eXecution), para realizar instalação remota através da rede;</p> <p><b>9. OUTRAS INTERFACES</b></p> <p>9.1. Controladora de som com conectores para entrada de microfone e saída de áudio (podendo ser como combo ou não) na parte frontal do gabinete;</p> <p>9.2. Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas;</p> <p>9.3. No mínimo 06 (seis) interfaces USB 3.0 (02 frontal e 04 traseiras) e 02 (duas) interfaces USB 2.0 traseiras, totalizando 08 (oito) interfaces USB, não será aceito a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI;</p> <p><b>10. GABINETE</b></p> <p>10.1. Design deve ser do tipo Small Form Factor;</p> <p>10.2. Gabinete projetado com design específico para trabalhar tanto na posição horizontal quanto na vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;</p> <p>10.3. Deverá ser fornecido suporte próprio do fabricante para posicionar o equipamento verticalmente;</p>			
--	--	--	--	--	--



		<p>10.4. O gabinete não poderá ultrapassar o volume de 9,2 litros. A capacidade em litros é medida através da multiplicação da Altura x Largura x Profundidade em centímetros do gabinete;</p> <p>10.5. Deve suportar o peso do monitor cotado sobre o gabinete e possuir base antiderrapante.</p> <p>10.6. Deverá permitir instalar 02 (dois) discos de 2,5 polegadas;</p> <p>10.7. Cor escura em tons de preto ou cinza;</p> <p>10.8. Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados, não sendo aceito adaptações;</p> <p>10.9. O sistema de refrigeração deve ser adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;</p> <p>10.10. O botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) devem ser posicionados na parte frontal do gabinete;</p> <p>10.11. Deve estar acompanhado com cabo de alimentação;</p> <p>10.12. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete;</p> <p>10.13. Deverá ser fornecido alto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;</p> <p>10.14. Deverá ser fornecido cadeado/fechadura apropriado para trancamento do gabinete e que prenda os cabos do mouse, teclado. Não serão aceitos cadeados comuns ou travas eletromecânicas. As chaves utilizadas para sistema antifurto devem possuir o mesmo segredo e serem entregues na mesma quantidade dos gabinetes;</p>			
--	--	---	--	--	--

		<p><b>11. TECLADO</b></p> <p>11.1. Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa Brasileira e teclado numérico separado das demais teclas;</p> <p>11.2. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;</p> <p>11.3. Regulagem de altura e inclinação do teclado;</p> <p>11.4. Teclado com conexão tipo USB, compatível com a interface fornecida pelo desktop;</p> <p>11.5. A impressão sobre as teclas deve ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;</p> <p><b>12. MOUSE</b></p> <p>12.1. Mouse óptico de conformação ambidestra com no mínimo dois botões e botão de rolagem;</p> <p>12.2. O mouse deverá ter no mínimo de 1000 dpi de resolução;</p> <p>12.3. Mouse com conexão tipo USB, compatível com a interface fornecida pelo desktop;</p> <p>12.4. Deve ser fornecido mouse-pad;</p> <p><b>13. FONTE DE ALIMENTAÇÃO</b></p> <p>13.1. Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC (<math>\pm 10\%</math>), 50-60 Hz, com ajuste automático da tensão de entrada, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) com eficiência de no mínimo 85% (80 PLUS) com 50% de carga;</p> <p>13.2. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site <a href="http://www.80plus.com">www.80plus.com</a> na categoria Bronze ou superior, conforme requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN SLTI/MPOG N°</p>			
--	--	---	--	--	--

		<p>01 de 19 de janeiro de 2010.</p> <p><b>14. MONITOR DE VÍDEO</b></p> <p>14.1. Deverá ser entregue 1 (um) monitor com tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 21,5 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m<sup>2</sup>, 16,7 milhões de cores;</p> <p>14.2. Deve possuir taxa de contraste dinâmica de no mínimo 4.000.000:1;</p> <p>14.3. Deve suportar resolução Full HD 1.920 x 1080 a 60 Hz;</p> <p>14.4. Deve possuir no mínimo 01 (uma) entrada do tipo VGA, 01 (uma) entrada do tipo Displayport e 01 (uma) entrada do tipo HDMI;</p> <p>14.5. Não serão aceitos adaptadores de vídeo para atender os tipos de conectores solicitados;</p> <p>14.6. Deve possuir uma porta USB 3.0 Upstream e 2 (duas) portas Downstream padrão USB 3.0.</p> <p>14.7. Deve possuir mecanismos para ajuste de altura com regulações (subir/descer) de no mínimo 10 cm (dez centímetros);</p> <p>14.8. Deve possuir mecanismos para ajuste de giro do monitor em até 90°, podendo ser utilizado tanto na posição horizontal ou vertical;</p> <p>14.9. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada;</p> <p>14.10. Deverá ser disponibilizado junto ao monitor 01 (um) cabo de conexão USB Upstream, 01 (um) cabo de conexão VGA, 01 (um) cabo de conexão Displayport e 01 (um) um cabo de alimentação padrão NBR 14136;</p> <p>14.11. A garantia do monitor deverá ser a mesma do equipamento;</p> <p>14.12. Deverá possuir tela com característica anti-reflexiva. Não sendo aceita solução “glare” (brilhante ou polida) ou adesivos anti-reflexivos;</p>			
--	--	---	--	--	--

		<p><b>15. SOFTWARES</b></p> <p>15.1. Os equipamentos deverão ser entregues pré-instalados com o Sistema Operacional Windows 10 Pro 64 bits (ou versão superior), em português do Brasil, com licença de uso e possibilidade de “downgrade” para Windows 7 Professional 64 bits, acompanhado de mídias de instalação;</p> <p>15.2. As mídias fornecidas poderão ser originais da Microsoft ou mídias de restauração da imagem do equipamento;</p> <p>15.3. Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento na qual é disponibilizado atualizações de drivers, software e BIOS.</p> <p><b>16. CERTIFICAÇÕES, COMPATIBILIDADES E DOCUMENTAÇÕES</b></p> <p>16.1. Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows 10 Professional x64, mediante relatório obtido no portal <a href="https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL">https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL</a>;</p> <p>16.2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior;</p> <p>16.3. 15.3. Compatibilidade com EPEAT comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou comprovada através do site <a href="http://www.epeat.net">www.epeat.net</a>;</p> <p>16.4. Atender à diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou apresentar comprovação técnica do fabricante do</p>			
--	--	---	--	--	--

		<p>equipamento ofertado demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil- polibromados (PBDEs);</p> <p>16.5. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;</p> <p>16.6. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação; caso o componente ou equipamento não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;</p> <p>16.7. Gabinete, monitor, teclado e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor e marca do fabricante do microcomputador ofertado, sendo aceitos produtos em regime OEM;</p> <p><b>17. GARANTIA E SUPORTE</b></p> <p>17.1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do fabricante, não podendo ser transferida sua responsabilidade para terceiros, os quais serão contados a partir da data de análise e Termo de Aceite do próprio órgão;</p> <p>17.2. O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs, deverá ser comprovado na proposta, através de declaração do fabricante ou documento disponível no portal do mesmo ou no prospecto do equipamento;</p>			
--	--	---	--	--	--

			<p>17.3. O fabricante deverá oferecer em seu próprio site, local para que se possa aferir a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;</p> <p>17.4. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (ON- SITE);</p> <p>17.5. O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;</p> <p>17.6. O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;</p> <p>17.7. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;</p> <p>17.8. O fabricante deve permitir a adição de outros componentes como placas de rede local, de rede sem fio, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, unidades de disco rígido, bem como alterar a capacidade de memória RAM do equipamento sem prejuízos à garantia, desde que estes itens não danifiquem o equipamento. O fabricante poderá se eximir da garantia sobre o componente adicionado, garantindo apenas o equipamento fornecido por ele</p>			
10	12	Und	<p><b>NOTEBOOK:</b> <b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b> <b>1. PLACA MÃE</b></p>	Lenovo	4.800,00	57.600,00

		<p>1.1. Placa mãe deve suportar 32 (trinta e dois) GB de memória RAM;</p> <p>1.2. Possuir capacidade para desligamento do vídeo e da unidade de armazenamento após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse, e que possua a função de economia de energia para monitor, placa-mãe e unidade de armazenamento;</p> <p>1.3. Possuir no mínimo 01 (um) slot M.2;</p> <p>1.4. Possuir no mínimo 02 (dois) slot de memória DDR4 ou superior;</p> <p>1.5. Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0, integrado à placa mãe ou superior;</p> <p><b>2. BIOS</b></p> <p>2.1. Entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;</p> <p>2.2. Possuir senhas de Setup para Administrador e Disco rígido;</p> <p>2.3. Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes no CD - ROM/DVD - ROM de drivers e aplicativos que deverá vir junto com o equipamento e também disponibilizados para download no sítio do fabricante;</p> <p><b>3. PROCESSADOR</b></p> <p>3.1. O equipamento deverá possuir no mínimo 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento operando a uma velocidade mínima de 8 GHz;</p> <p>3.2. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos de turbo ou overclock;</p> <p>3.3. Possuir no mínimo 12 (doze) MB de cache e velocidade do Barramento de 8 GT/s;</p> <p>3.4. O processador poderá contar com tecnologia de emulação de núcleos, sendo que estes não terão validade para contagem de núcleo;</p> <p>3.5. Possuir extensões de virtualização no padrão SSE4.1 e AVX 2.0;</p> <p><b>4. MEMÓRIA RAM</b></p> <p>4.1. Deverá ser entregue com no</p>			
--	--	--	--	--	--

		<p>mínimo 08 GB (oito gigabytes) de memória RAM instalada;</p> <p>4.2. Padrão DDR4 de no mínimo 2400 MHz operando com tecnologia dual channel;</p> <p><b>5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO</b></p> <p>5.1. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 500GB (quinhentos gigabytes), interface tipo Serial ATA 3 e velocidade de rotação de 7.200 RPM e cache de 64 MB ou configuração superior.</p> <p><b>6. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA</b></p> <p>6.1. Unidade de DVD±RW interna ao gabinete ou externa por interface USB, do mesmo fabricante do notebook;</p> <p>6.2. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade.</p> <p><b>7. CONTROLADOR DE VÍDEO</b></p> <p>7.1. Interface controladora de vídeo integrado a placa mãe com capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente e apresentar no mínimo 02 (dois) saídas de vídeo, sendo 01 (um) conector VGA e 01 (um) conector HDMI;</p> <p>7.2. Controlador de vídeo deverá suportar no mínimo OpenGL 4.4 e DirectX 12;</p> <p><b>8. INTERFACE DE REDE</b></p> <p>8.1. Controladora de Rede, integrado à placa mãe com velocidade de transferência de 10/100/1000 Mb/s, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;</p> <p>8.2. Controladora de comunicação sem fio, padrão:</p> <p>8.2.1. Wireless de banda dupla (2x2) compatível com 802.11<sup>a</sup> ac e Bluetooth 4.0;</p> <p><b>9. OUTRAS INTERFACES</b></p> <p>9.1. Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de</p>			
--	--	--	--	--	--

		<p>reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas;</p> <p>9.2. Plugue para fone de ouvido integrado e localizado na parte frontal ou lateral do chassi;</p> <p>9.3. Dispositivo Apontador tipo “touchpad” integrado ao chassi, com dois botões e área para rolagem (função scroll);</p> <p>9.4. Câmera de vídeo HD integrada ao chassi, não sendo aceito adaptadores;</p> <p>9.5. Mínimo de 03 (três) interfaces livres padrão USB 3.0. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;</p> <p>9.6. Leitor de cartões de memória integrado, não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;</p> <p>9.7. Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa;</p> <p><b>10. CHASSI</b></p> <p>0.1. Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza escuro (grafite);</p> <p>10.2. Deve ter peso máximo de 2,1 Kg, com bateria e discos instalados;</p> <p>10.3. Deve possuir as seguintes medidas máximas do equipamento:</p> <p>10.4. Altura máxima: 2,4 cm;</p> <p>10.5. Largura máxima: 38 cm;</p> <p>10.6. Profundidade máxima: 26 cm.</p> <p><b>11. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA</b></p> <p>11.1. Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC com ajuste automático;</p> <p>11.2. Conector Plug do cabo de alimentação com 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR- 14136;</p> <p>11.3. Bateria principal de Íon de Lítio com capacidade mínima de 4 (quatro) células.</p> <p><b>12. TELA DE VÍDEO</b></p> <p>.1. Tela LCD Full HD de 15,6 polegadas;</p>			
--	--	---	--	--	--

		<p>12.2. Suporte nativo à resolução de 1920x1080 ou superior;</p> <p><b>13. SOFTWARES</b></p> <p>13.1. Os equipamentos deverão ser entregues pré-instalados com o Sistema Operacional Windows 10 Pro 64 bits (ou versão superior), em português do Brasil, com licença de uso e possibilidade de “downgrade” para Windows 7 Professional 64 bits, acompanhado de mídias de instalação;</p> <p>13.2. As mídias fornecidas poderão ser originais da Microsoft ou mídias de restauração da imagem do equipamento;</p> <p>13.3. Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento na qual é disponibilizado atualizações de drivers, software e BIOS.</p> <p><b>14. ACESSÓRIOS</b></p> <p>1.6. Maleta de couro sintético ou nylon do mesmo fabricante do equipamento ofertado para transporte adequado do notebook e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal;</p> <p>1.7. Mouse óptico sem fio do mesmo fabricante do equipamento principal ou fabricada sob sua especificação de conformação ambidestra, padrão USB, com botões esquerdo, direito, lateral e central, sendo está última próprio para rolagem;</p> <p>1.8. Dever ser entregue 01 (um) pen drive do tipo USB 3.0, com capacidade mínima de armazenamento de 32 (trinta e dois) GB e que possui velocidade mínima de leitura 100MB/s e velocidade mínima de gravação de 10MB/s;</p> <p><b>15. CERTIFICAÇÕES, COMPATIBILIDADES E DOCUMENTAÇÕES</b></p> <p>15.1. Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows 10 Professional x64, mediante relatório obtido no portal <a href="https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL">https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL</a>;</p> <p>15.2. O equipamento deverá possuir</p>			
--	--	--	--	--	--

		<p>certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com pelo menos uma distribuição de Linux;</p> <p>15.3. Compatibilidade com EPEAT comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou comprovada através do site <a href="http://www.epeat.net">www.epeat.net</a>;</p> <p>15.4. Atender à diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou apresentar comprovação técnica do fabricante do equipamento ofertado demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres definil- polibromados (PBDEs);</p> <p>15.5. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;</p> <p>15.6. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação; caso o componente ou equipamento não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;</p> <p>15.7. Notebook, maleta e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor e marca do fabricante do notebook ofertado, sendo aceitos produtos em regime OEM. Caso a unidade de mídia óptica seja externa, a mesma também deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado;</p> <p><b>16. GARANTIA E SUPORTE</b></p> <p>16.1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do fabricante, não podendo ser transferida sua responsabilidade</p>			
--	--	--	--	--	--

			<p>para terceiros, os quais serão contados a partir da data de análise e Termo de Aceite do próprio órgão;</p> <p>16.2. O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs, deverá ser comprovado na proposta, através de declaração do fabricante ou documento disponível no portal do mesmo ou no prospecto do equipamento;</p> <p>16.3. O fabricante deverá oferecer em seu próprio site, local para que se possa aferir a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;</p> <p>16.4. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (ON- SITE);</p> <p>16.5. O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;</p> <p>16.6. O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;</p> <p>16.7. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado</p>			
14	30	Und	<p><b>NOBREAK 1400 VA</b> <b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b> <b>1. ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS</b></p> <p>1.1. Potência nominal mínima de 1400 VA;</p> <p>1.2. Potência real mínima de 700 Watts;</p> <p>1.3. Inversor sincronizado com a rede;</p> <p>1.4. Permite ser ligado na ausência de rede elétrica;</p> <p>1.5. Bivolt automático 115/127/220;</p>	Lacerda	515,00	15.450,00

		<p>1.6. Tensão de entrada de 115V/220V automática, com variação de 88/141 para 115V e 170/262 para 220V, sendo aceitas variações de +- 10% em relação aos valores citados;</p> <p>1.7. 6 Tomadas de saída no padrão NBR 14136 com tensão de 115 V, com regulação de +/- 5% Bateria e +6% + 10% para rede;</p> <p>1.8. Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia;</p> <p>1.9. Possua 2 (duas) baterias interna de 12 VDC / 7 Ah;</p> <p>1.10. Filtro de linha interno;</p> <p>1.11. Inibidor de alarme sonoro;</p> <p>1.12. Chave Liga/Desliga temporizada;</p> <p>1.13. Circuito desmagnetizador;</p> <p>1.14. Estabilizador interno com 4 (quatro) estágios de regulação;</p> <p>1.15. Forma de onda senoidal por aproximação PWM;</p> <p>1.16. Microprocessado;</p> <p>1.17. Auto diagnóstico de bateria onde informa quando a bateria precisa ser substituída;</p> <p>1.18. Proteção contra descarga total das baterias;</p> <p>1.19. Proteção contra sobre aquecimento no inversor, com alarme e desligamento automático;</p> <p>1.20. Proteção de potência excedida;</p> <p>1.21. Microprocessador RISC de alta velocidade com memória FLASH;</p> <p>1.22. Led colorido no painel frontal onde indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão;</p> <p>1.23. Função True RMS que analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica;</p> <p>1.24. Função de autoteste ao ser ligado, onde nobreak deverá testar os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal;</p> <p>1.25. Possuir fusível rearmável de proteção;</p>			
--	--	--	--	--	--

			<p style="text-align: center;"><b>2. GARANTIA E SUPORTE</b></p> <p>2.1. Garantia e Suporte será por período mínimo de 12 (doze) meses do fabricante, não podendo ser transferida sua responsabilidade para terceiros, os quais serão contados a partir da data de análise e Termo de Aceite do próprio órgão;</p> <p>2.2. O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;</p> <p>2.3. O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs, deverá ser comprovado na proposta, através de declaração do fabricante ou documento disponível no portal do mesmo ou no prospecto do equipamento;</p> <p>2.4. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (ON-SITE);</p> <p>2.5. Indicar assistência técnica no Estado do Tocantins, autorizada, credenciada ou disponibilizada pelo fabricante dos equipamentos ofertados, com comprovação de documento emitido pelo fabricante ou extraído do seu portal na internet;</p> <p>2.6. O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;</p> <p>2.7. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;</p>			
--	--	--	--	--	--	--

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para



negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.6. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dos objetos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.7. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar as entregas dos objetos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.9. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº **2017065990**, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;
- b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da responsabilidade de entrega, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecimento dos objetos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos objetos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.3. Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO**

8.1. Os fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizados de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.

8.2. Os quantitativos dos objetos a serem fornecidos, pelo FORNECEDOR, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, dentre os objetos registrados nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

9.1. As condições gerais para o fornecimento do produto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO**

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo gestor e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

11.1. Todos os produtos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem avarias.

11.2. A garantia deverá ser conforme assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

11.3 O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, dentro das condições da garantia, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

11.4 Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

11.5 A licitante classificada deverá apresentar uma declaração que as GARANTIAS DOS EQUIPAMENTOS, devem obedecer aos estipulados nas especificações de cada item constante no ANEXO I do Edital

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

- 12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos objetos efetivamente entregues.
- 12.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
- 12.3. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- 12.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.
- 12.5. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.
- 12.6. Na ausência do gestor (férias, licença ou em viagem por interesse ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.
- 12.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
- 12.8. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE**

- 13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:
- 13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;
- 13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações;
- 13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;
- 13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;
- 13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
- 13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;
- 13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- 13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;



- 13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata;
- 13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;
- 13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- 14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;
- 14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja entregue;
- 14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;
- 14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do objeto;
- 14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;
- 14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR ;
- 14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE;
- 14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;
- 14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;
- 14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

15.1.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas nos arts. 81 a 85 da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, 26 de janeiro de 2018.

**Órgão Gerenciador:**

Superintendência de Compras e Licitações – SUCOL

**FAS COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME**

Fornecedor Registrado

**Edinaldo Neir Moreira Soares**

Pregoeiro

**Belziram José de Sousa**

Equipe de Apoio